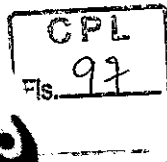


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 037/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.059.635/0001-43, com sede na Rua 04, s/n, Pium/TO, neste ato representado por seu Gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 027.038.771-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **J.A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.866.418/0001-66, com sede à Av. Madre Verônica, nº 720, Centro, Cristalândia – TO, CEP 77490-000, neste ato representada por **JOHNATHAN ALEXANDRE ADORNO**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observada a Lei nº 14.133/2021 e o processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS, NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, conforme condições, especificações e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e os documentos técnicos e administrativos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela execução integral do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** executará os serviços em conformidade com as especificações técnicas do processo, com as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis e com as recomendações e instruções da fiscalização.

3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica, administrativa e equipamentos em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços, promovendo substituição ou reforço sempre que necessário.

3.3. A execução somente deverá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço ou autorização formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução será o estabelecido no Termo de Referência, ordem de serviço ou documento equivalente integrante do processo.

4.2. A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos e prazos definidos no processo de contratação.

5.2. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
98

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 04.0020
Funcional/Programa: 10.302.0013.1019
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Ficha: 389

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer as informações e condições necessárias à execução do objeto.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas e exigir as correções cabíveis.
- 7.4. Receber o objeto quando executado em conformidade com as exigências da contratação.
- 7.5. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas e normas aplicáveis.
- 8.2. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.3. Disponibilizar equipe, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, conforme previsto nos documentos da contratação.
- 8.4. Corrigir, refazer ou reparar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
- 8.5. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.6. Cumprir as determinações da fiscalização e prestar as informações solicitadas.
- 8.7. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e demais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CPL
99

13.1. Este contrato vincula-se ao processo administrativo de contratação, ao Termo de Referência e/ou documentos técnicos equivalentes e à proposta apresentada pela CONTRATADA em 23 de setembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação e a publicação dos atos exigidos pela legislação aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia – TO para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIUM – TO, 24 de setembro de 2026.

Dione Ribeiro da Silva
Secretário de Saúde - Pium-TO
Portaria nº 08 de 01/09/2026
DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS
CONTRATANTE

JOHNATHAN
ALEXANDRE
ADORNO:06570286145
Assinado de forma digital
por JOHNATHAN
ALEXANDRE
ADORNO:06570286145

J.A ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 58.866.418/0001-66
JOHNATHAN ALEXANDRE ADORNO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PROTOCOLO	Número: 2450/2026	Data: 29/09/2026
Interessado: *****		
Origem: COMPRAS		
Assunto: CONTRATO AVULSO		
Valor: R\$ 0,00		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TAIS COMO CANOS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS RAMAIS DO PA MACAÚBA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO À ÁGUA.		
		568



EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

DISPENSA 008/2026

PROCESSO 1536/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO.

CONTRATADA: J.A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **58.866.418/0001-66**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS, NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias contados da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 04.0020

Funcional/Programa: 10.302.0013.1019

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Ficha: 389

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS